



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.600, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública o imóvel que específica, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do João Ortiz Peres, localizado na Avenida Luiz Rezende, nº 570 - Distrito de Costas, Paraisópolis - MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis sob o nº R-4-9734, fls 002 - Livro 2, conforme características abaixo:

“Características do Lote: o terreno está situado no meio da quadra, possui formato regular, com um pequeno declive, solo firme, sendo sua área de 250,00m².

Características da construção: a construção possui uma área de 63,14m², possui 2 (dois) dormitórios, 1 (uma) sala, uma cozinha e um banheiro social. Seu piso é de cerâmica, forro de madeira, janelas metálicas e janelas de madeira, portas de madeira, com instalações elétrica, hidráulicas e sanitárias completas. A



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

cobertura é de telha de barro/cerâmica e aparenta boas condições.”

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública e descrito no artigo primeiro deste Decreto será utilizado para o desenvolvimento das atividades da Escola em Tempo Integral no Distrito de Costas, tendo em vista a adesão do município de Paraisópolis ao projeto do Governo Federal.

Art. 3º As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de novembro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto 4.600, de 22/11/2024 foi publicado na data de 22/11/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2021.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão